

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR PARA CARGOS DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objeto dispor sobre a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal exigir DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO (3º GRAU) PARA NOMEAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEÇÃO.

Art. 2º Para a nomeação em cargos de confiança será observado o critério mínimo de Formação Acadêmica Nível superior completo (3º GRAU).

Art. 3º A presente Lei se aplica exclusivamente a todos os cargos de confiança diretamente e indiretamente DE LIVRE NOMEÇÃO do município de Cuiabá/M

Art. 4º Os diplomas superiores deverão ser apresentados em sua via original, para sua validação.

Art. 5º Nas hipóteses em que a nomeação de referidos cargos já tenha sido efetuada, o diploma de nível superior deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias da data da promulgação desta Lei, sob pena de exoneração.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa promover maior transparência e rigor na seleção e nomeação dos cargos de confiança de livre nomeação no Municipal de Cuiabá. Atualmente, observa-se que nem todos os ocupantes de cargos de confiança na administração municipal possuem formação acadêmica compatível com a complexidade e a responsabilidade de suas funções. Essa lacuna pode comprometer a qualidade das decisões administrativas e, conseqüentemente, a eficácia dos serviços públicos oferecidos.

Ao estabelecer um prazo para a apresentação dos diplomas em casos de nomeações já efetuadas, a Lei proporciona um período razoável para a regularização da documentação, sem comprometer o funcionamento da administração municipal.

Assim, considerando a importância da transparência, da qualificação técnica e da responsabilidade na gestão pública, esta proposta se apresenta como um instrumento essencial para garantir a eficiência e a legitimidade das nomeações dos cargos confiança de livre nomeação no Município de Cuiabá/MT.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de abril de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

